



COMISSÃO MISTA TEMPORÁRIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO N° , DE 2020

(Do Sr. LUÍS MIRANDA)

Requer a realização de audiência pública,
para discutir a reforma tributária.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, sejam convidados os seguintes representantes:

- 1) Representante do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Banco Central;
- 2) Representantes da Anfip, Fenafisco e Sindfisco;
- 3) Representantes da CNA, CNI, CNC, CNT, CNS, CNF e CNM;
- 4) Representante do CONSEFAZ;
- 5) Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de ter uma reforma tributária justa e necessária, bem como a complexidade dos textos apresentados, que buscam, em grande parte, simplificar o sistema tributário brasileiro, entre outras alterações, para que construa uma alternativa compatível com a necessidade do povo, se faz necessário um debate amplo sobre o tema.

Uma das propostas que vem sendo bastante discutida é sobre a PEC 128/2019, que diz respeito a sugestão de alteração do texto constitucional, com a finalidade de promover um novo equacionamento para as receitas obtidas entre as bases de consumo e renda.

É esperada com a aprovação da matéria, grande simplificação do sistema tributário brasileiro – com a consequente redução do contencioso tributário e do custo burocrático de recolhimento dos tributos, bem como significativo aumento da produtividade e do Produto Interno Bruto brasileiro.





CAMARA DOS DEPUTADOS

A modificação irá desmembrar o imposto sobre bens e serviços (IBS) em dois tributos, um federal e outro dos Estados e Municípios, sendo que o IBS federal irá incluir o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

A Proposição requer retomada da tributação sobre lucros e dividendos e sobre a movimentação financeira. Fixam a modificação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, que passa a ter escopo apenas extrafiscal. E, além disso, estabelecem a desoneração das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento:

A contribuição suportada pelas empresas cairá de 20% para 10%, 2% ao ano, e terá sua base de cálculo limitada ao teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de modo a incentivar a formalização e a geração de empregos. Da mesma forma, as alíquotas dos trabalhadores, se reduzirão à metade, passando de 8 a 11% para 4 a 5,5%.

Outro ponto é a necessidade de enfatizar a tributação sobre serviços financeiros e digitais, que ficariam a cargo somente da União, com a arrecadação sendo compartilhada com Estados e Municípios.

Assim, levando em consideração todas as medidas que foram apresentadas, no âmbito do Congresso Nacional, disponíveis nas diversas PECs em tramitação que são necessárias ao crescimento econômico do País, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de Março de 2020.

Deputado Luís Miranda

DEM / DF



CD/20874.12456-80